Ofício Especial

Sales Oliveira, 27 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Venho, respeitosamente, solicitar a substituição do Projeto de Lei que cria o cargo de Agente de Apoio Educacional pelo Projeto de Lei que institui o cargo de Agente de Apoio Escolar, revisado e aprimorado por profissionais especializados da área de educação, com o objetivo de melhor atender às demandas cotidianas da rede municipal de ensino.

O novo projeto foi elaborado após ampla análise técnica e pedagógica, considerando as reais necessidades dos alunos no ambiente escolar. O cargo de Agente de Apoio Escolar foi pensado para oferecer suporte integral aos estudantes, garantindo não apenas o acompanhamento em suas atividades de aprendizagem, mas também o auxílio em questões de socialização, locomoção, vivências diárias e segurança, sempre com qualidade e equidade.

A proposta está alinhada aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza o desenvolvimento integral dos alunos em seus aspectos corporais, sensoriais e cognitivos. O Agente de Apoio Escolar atuará em estreita colaboração com a docência e a gestão escolar, fortalecendo a aquisição e a melhoria de habilidades e competências essenciais para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Ressaltamos que a revisão do projeto contou com a participação de educadores, gestores e especialistas em políticas públicas, garantindo que a atuação desses profissionais seja efetiva e transformadora no cotidiano escolar. A mudança de nomenclatura para Agente de Apoio

Nº 2.675
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 27/03/25
Wilson J. Camellucci
às 15h45

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:12:27 -03'00'

Escolar reflete de maneira mais fiel as atribuições e o escopo de atuação propostos, que vão além do apoio educacional, abrangendo todas as dimensões do ambiente escolar.

Confiamos na compreensão e no apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na qualidade da educação oferecida em nosso município. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:12:35 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 27 DE MARÇO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o quadro permanente de servidores público municipal e da outras providências.

A finalidade da presente propositura é aumentar o número de cargos do quadro de servidores efetivos do Município, a fim de melhorar a prestação do serviço público e tornar efetivo o Princípio Constitucional da Eficiência.

O cargo em questão visa dar apoio e suporte aos eventos cotidianos e a todos os alunos da rede municipal no ambiente escolar, de forma que todos sejam atendidos em suas reais necessidades de aprendizagens, socialização, locomoção, vivências diárias com segurança, qualidade e equidade favorecendo o desenvolvimento e crescimento nos aspectos, corporais, sensoriais e cognitivos fortalecendo a aquisição e melhoria de habilidades e competências como preconiza a BNCC sob os cuidados pedagógicos da docência e da gestão escolar.

As atribuições foram especificadas no Anexo I do Projeto de Lei.

Denominação	Qde. de Cargos	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos
Agente de Apoio Escolar	20	40 horas	R$1.868,34	Ensino Médio Completo

Contando com a atenta análise e posterior acolhimento do presente Projeto em regime de **urgência especial**, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sales Oliveira/SP, 27 de março de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:11:23 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Cria cargo que compõe o quadro permanente de servidores públicos municipais e da outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro permanente de servidores público municipal, passando a viger da seguinte forma:

Número de Vagas	Nomenclatura	Carga Horária	Salário	Requisitos
20	Agente de Apoio Escolar	40 horas	1.868,34	Ensino Médio Completo

Art. 2º. As atribuições do cargo estão constantes do Anexo I desta Lei, sendo dela parte integrante e indivisível, independentemente de transcrição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 27 de março de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:11:31 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO "AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL"

1. Apoiar, supervisionar e receber os alunos na escola mantendo contato com os responsáveis, direção e coordenação direcionando-os para as atividades no ambiente escolar;
2. Apoiar e supervisionar a entrada e saída dos alunos, o recreio, os momentos de sono e descanso, de banho, de uso dos sanitários, de forma a cuidar e zelar, contribuindo com a segurança de todos;
3. Apoiar, orientar e auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas como: contar histórias, cantar músicas, dramatizações, jogos e brincadeiras, contribuindo com o envolvimento, a interação e o desenvolvimento dos alunos no ambiente escolar, sob a supervisão e orientação pedagógica docente e da gestão escolar;
4. Apoiar, criar e observar o espaço adequado para a realização das atividades lúdicas com segurança de participação de todos os alunos estimulando seu desenvolvimento integral, sob a supervisão e orientação pedagógica docente e da gestão escolar;
5. Apoiar e auxiliar no desenvolvimento de atividades artísticas diversas como: modelagem de massas e argila, desenho, pintura, corte e colagem de materiais, estimulando a criatividade, a psicomotricidade e ampliando o capital cultural dos alunos, conforme orientação pedagógica dos professores e da gestão escolar;
6. Apoiar e auxiliar na realização das atividades escolares (artísticas, jogos, brinquedos, brincadeiras, desenho, manuseio de materiais, entre outras), de forma a facilitar a compreensão e a participação de todos os alunos, conforme orientação docente e da gestão escolar;
7. Incentivar a comunicação, a escuta ativa e o diálogo positivo e reflexivo do ambiente escolar, por meio de rodas de conversa e interações diversas, estimulando a expressão verbal, o vocabulário das crianças e a boa convivência;
8. Apresentar e fazer cumprir as regras da escola ou creche e construir regras com os alunos, garantindo a ordem e a organização do ambiente escolar e o ótimo relacionamento entre todos, prevenindo situações de bullying e preconceitos;
9. Apoiar e auxiliar o desenvolvimento de atividades de leitura e escrita que estimulam a imaginação, ampliam o gosto pelo estudo e o capital cultural dos alunos, sob a orientação pedagógica docente e da gestão escolar;
10. Apoiar as atividades de apreciação de filmes e animações planejadas;
11. Executar, apoiar, observar e cuidar do estado geral dos alunos: higiene e saúde, de forma a garantir o seu bem-estar;
12. Servir, orientar e supervisionar a alimentação dos alunos, de forma que todos usufruam da merenda escolar de modo satisfatório e sem desperdícios, incentivando a experimentação dos alimentos em geral;

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:11:39 -03'00'

13. Apoiar, realizar e/ou auxiliar as crianças nas atividades que não possam ser feitas sozinhas, tais como trocar peças de vestuário, fralda, banho, estimulando sua autonomia sempre que possível, informando sobre situações pertinentes para o docente ou gestão escolar;
14. Apoiar e auxiliar as crianças de inclusão escolar, nas atividades para as quais apresentem limitações motoras, dificuldades de coordenação, na locomoção, comunicação e no autocuidado;
15. Apoiar e acompanhar os alunos em atividades externas, excursões e em eventos extracurriculares, orientando-os quanto às regras de comportamento e segurança;
16. Acompanhar o transporte escolar, auxiliando o embarque e desembarque, cuidando da acomodação, da segurança e do ambiente do transporte escolar no interior do veículo, mantendo a ordem durante todo o trajeto;
17. Cuidar e controlar o acesso das crianças usuárias do transporte escolar, para evitar que a criança seja esquecida ou adentre o veículo escolar indevidamente;
18. Observar atentamente as crianças de modo a identificar eventuais circunstâncias de maus tratos, e, quando o caso, relatar a seus superiores para as providências cabíveis;
19. Acompanhar o acolhimento (chegada/entrada) e a despedida (entrega de alunos aos pais/saída), bem como o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar;
20. Organizar os espaços em geral, salas de aula, material pedagógico e pastas das atividades dos alunos, mantendo o ambiente adequado e higienizado ao desenvolvimento e ao aprendizado dos alunos;
21. Trocar roupas de cama e organizar o espaço de sono e descanso das crianças;
22. Participar da organização de eventos diversos e extracurriculares na escola, juntamente com outros membros da equipe;
23. Participar de reuniões com a gestão escolar e com os demais profissionais da escola sempre que convocado;
24. Contribuir sempre que possível com sugestões de melhoria para o ambiente e organização escolar;
25. Participar de momentos de estudo e capacitação promovidos pela Diretoria Municipal de Educação e/ou pela Unidade Escolar;
26. Auxiliar no preenchimento de agendas dos alunos com observações e informações pertinentes e organizadas inerentes aos alunos e atividades escolares, em auxílio ao docente responsável;
27. Observar o comportamento das crianças e relatar aos docentes ou à direção da unidade escolar sempre que julgar necessário;
28. Participar, se desejar, de conselhos e da associação de pais e mestres, contribuindo para a melhoria contínua dos trabalhos escolares;
29. Manter organizados os materiais e equipamentos de trabalho, solicitando sua manutenção sempre que necessário;
30. Acolher os alunos com paciência, afetividade e sensibilidade, contornando situações adversas, de forma a estabelecer vínculos e contribuir para o desenvolvimento integral da criança;
31. Manter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe;
32. Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho;

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:11:47 -03'00'

33. Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) aos alunos, a equipe de trabalho e superiores;
34. Manter-se atualizado em relação aos saberes e informações de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas;
35. Ter postura adequada no trato com os alunos, colegas de trabalho e superiores;
36. Apresentar-se com vestimentas adequadas ao meio de trabalho educacional;
37. Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem;
38. Executar com eficiência e eficácia (fazer bem-feito o que precisar ser feito) outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:11:55 -03'00'

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – EVENTO

Criação de 20 (vinte) cargos efetivos de agente de apoio educacional.

II – PREMISSAS

A criação de 20 (vinte) cargos de agente de apoio educacional se faz necessário para atender as demandas do Departamento de Educação. O objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Estima-se que este evento terá impacto direito em aproximadamente 900 (novecentos) alunos da rede pública municipal.

III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gastos anuais do evento:

Verba	Valor do evento mensal	2025	2026	2027	2028
Salário	R$ 37.366,80	R$ 498.099,44	R$ 522.356,89	R$ 547.795,67	R$ 574.473,32
Encargos Sociais	R$ 16.441,39	R$ 219.163,76	R$ 229.837,03	R$ 241.030,09	R$ 252.768,26
Auxílio Alimentação	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	R$ 88.090,80	R$ 92.380,82	R$ 96.879,77
Plano de Saúde	R$ 7.766,60	R$ 93.199,20	R$ 97.738,00	R$ 102.497,84	R$ 107.489,49
Totais	**R$ 68.574,79**	**R$ 894.462,40**	**R$ 938.022,72**	**R$ 983.704,42**	**R$ 1.031.610,83**

Considera-se para o efeito da Memória de Cálculo para 2025 a 2028 o período de janeiro a dezembro com encargos inclusos, inclusive 13º salário e 1/3 de férias proporcionais, vale alimentação e plano de saúde. Para o período de 2026 a 2028 foi corrigido pela inflação de 4,87% ano a ano.

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:12:04 -03'00'

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	Exercícios			
	2025	2026**	2027**	2028**
1 – Deficit Financeiro do Exercício Anterior *	-R$ 3.313.404,24	-R$ 2.209.046,60	-R$ 1.104.688,97	R$ -
2 – Receita Corrente Líquida Prevista	R$ 74.440.000,00	R$ 78.065.228,00	R$ 81.867.004,60	R$ 85.853.927,73
3 – Disponibilidade Financeira (2+1)	R$ 71.126.595,76	R$ 75.856.181,40	R$ 80.762.315,63	R$ 85.853.927,73
4 – Custo Total do Evento	**R$ 894.462,40**	**R$ 938.022,72**	**R$ 983.704,42**	**R$ 1.031.610,83**
5 – Impacto Orçamentário (4/2)	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
6 – Impacto Financeiro (4/3)	1,26%	1,24%	1,22%	1,20%

*Balanço Patrimonial do exercício de 2025, 2026, 2027 e 2028 foram estimados.
**Foi utilizada a mesma previsão de 2025 atualizada pelo índice de inflação de 4,87 ano a ano.
***a redução do Déficit Financeiro foi projetada em 33,33% a cada ano.

V – IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL

Especificação	Exercícios				
	2024*	2025**	2026***	2027***	2028***
1 - Gastos com Pessoal	R$ 31.878.634,54	R$ 32.595.897,74	R$ 34.127.904,93	R$ 35.789.933,90	R$ 37.532.903,69
2 - RCL	R$ 69.887.973,07	R$ 74.440.000,00	R$ 78.065.228,00	R$ 81.867.004,60	R$ 85.853.927,73
3 - % Gastos com Pessoal	**45,61%**	**43,79%**	**43,72%**	**43,72%**	**43,72%**
4 - Limite de Alerta	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%
	R$ 33.965.554,91	R$ 36.177.840,00	R$ 37.939.700,81	R$ 39.787.364,24	R$ 41.725.008,88
5 - Limite Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
	R$ 35.852.530,18	R$ 38.187.720,00	R$ 40.047.461,96	R$ 41.997.773,36	R$ 44.043.064,93
6 - Limite Máximo	54%	54%	54%	54%	54%
	R$ 37.739.505,46	R$ 40.197.600,00	R$ 42.155.223,12	R$ 44.208.182,48	R$ 46.361.120,97

* Foram considerados os valores 2024.
** Previsto para 2025 na LOA.
***a Previsão de 2026 a 2028 foi corrigido ano a ano pela inflação de 4,87%.

FÁBIO GODOY GRATON
Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:12:12 -03'00'

VI – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador da despesa do município de Sales Oliveira – SP declaro que com a aprovação do projeto de lei recomposição salarial, o município terá suficiente dotação, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Declaro ainda que nos casos de incompatibilidade entre o PPA, LDO e LOA serão adequados, e nos casos de insuficiência de saldo de dotação serão suplementados se necessários.

Sales Oliveira, SP, 27 de março de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON

Assinado de forma digital por FÁBIO GODOY GRATON
Dados: 2025.03.27 14:12:19 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal